



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0036/2024
PROCESSO Nº 5036/2024**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DA SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 59.851.600/0001-06, com sede na Rua Major Soares, n.º 1.236, no centro da cidade de São José da Bela Vista-SP, CEP nº 14.440-000, Telefone: (016) 3142-8100, por intermédio do Setor de Contratação, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 22/05/2024, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Rua Major Soares, n.º 1.236, no centro da cidade de São José da Bela Vista-SP, CEP nº 14.440-000, Telefone: (016) 3142-8100

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, conforme termo de referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

1.3 **Da Justificativa:** O objeto do presente termo justifica-se face ao interesse público de proceder-se a aquisição imediata dos medicamentos visando suprir as necessidades do Pronto Atendimento e UBSs municipal, em especial o setor emergência, vez que, se trata de medicamentos até a conclusão de procedimento adequado Pregão Eletrônico

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento de Administração, para o presente exercício, na classificação abaixo: **a)** - Departamento: Secretaria Municipal de Saúde Responsável: Serviços de Saúde – Estadual . Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0023.2044. Natureza: 3.3.90.30 – **Ficha: 0227. Saldo: R\$ 188.631,84** **b)** - Departamento: Secretaria Municipal de Saúde Responsável: Serviços de Saúde - Federal Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0029.2052. Natureza: 3.3.90.30 – **Ficha: 0208. Saldo: R\$ 246.656,31.**

3 – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – A contratação será realizada para fornecimento no prazo de **02 (dois) dias** contados da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

ordem de fornecimento.

3.1.1 - **As entregas dos itens deverão ser realizadas na Farmacinha Municipal sito à Rua Coronel Garcia Lopes, 1744 Centro, de segunda a sexta feira das 08:00 as 16:00 horas , São José da Bela Vista-SP – CEP 14.440-000.**

3.2 - O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 57.774,86 (Cinquenta e sete mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

3.3 Não serão recebidos medicamentos sem registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária, conforme dados disponíveis no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (www.anvisa.com.br).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente no Setor de Compras do Município no endereço da Rua Major Soares, n.º 1.236, no centro da cidade de São José da Bela Vista-SP, CEP nº 14.440-000, Telefone: (016) 3142-8100 ou encaminhados no e-mail: compras@sjbelavista.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **22/05/2024, ÀS 09:00 horas.**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Apresentar Certificado de Registro de produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

4.2.10. Apresentar Declaração comprometendo-se a entregar as notas fiscais juntamente com o laudo de análise de cada medicamento quando requisitado pelo Município;

4.10.1. Alvará/Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária

4.3 Proposta de Preços/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município, através do Departamento de Administração revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município, através do Departamento de Administração deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São José da Bela Vista -SP, 15 de maio de 2024.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACIROLLI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

3. OBJETO:

- 3.1. O presente procedimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

ITEM	QUT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	PMVG R\$	TOTAL . R\$
1	50	CLONAZEPAM CONCENTRAÇÃO: 2,5MG/ML	SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)FRASCO 20ML	R\$ 7,17	R\$ 358,50
2	1000	CLONAZEPAM CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML	COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 370,00
3	1000	DIAZEPAM CONCENTRAÇÃO: 10MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 100,00
4	1000	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 0,30	R\$ 300,00
5	1000	CARBAMAZEPINA CONCENTRAÇÃO: 200 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,42	R\$ 420,00
6	1000	SERTRALINA CONCENTRAÇÃO: 50MG	COMPRIMIDO	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
7	500	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 25MG	CÁPSULA DURA	R\$ 0,70	R\$ 350,00
8	1000	VENLAFAXINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 75 MG	CÁPSULA DURA LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
9	1000	NIFEDIPINO CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 0,40	R\$ 400,00
10	1000	CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1G	PÓ PARA SOL. INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	R\$ 20,24	R\$ 20.240,00
11	50	CEFALEXINA CONCENTRAÇÃO 50MG/ML	SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	R\$ 20,19	R\$ 1.009,50
12	100	CARVEDILOL CONCENTRAÇÃO: 6,25 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,51	R\$ 51,00
13	50	LEVOTIROXINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 50 MCG	COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 11,00
14	1000	ÁCIDO VALPRÓICO CONCENTRAÇÃO: 250MG	CÁPSULAS	R\$ 0,66	R\$ 660,00
15	1000	ÁCIDO VALPRÓICO CONCENTRAÇÃO: 500MG	CÁPSULAS	R\$ 0,62	R\$ 620,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

16	1000	FLUOXETINA CONCENTRAÇÃO: 20 MG	CÁPSULA DURA	R\$ 0,55	R\$ 550,00
17	1000	PREGABALINA 75 MG	COMPRIMIDO	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00
18	100	CARBONATO DE LÍTIO CONCENTRAÇÃO: 300 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 0,33	R\$ 33,00
19	1000	ESCITALOPRAM, OXALATO CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
20	500	DOXAZOSINA, MESILATO CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,43	R\$ 215,00
21	1000	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 0,25	R\$ 250,00
22	500	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 25MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 0,87	R\$ 435,00
23	500	FENITOINA CONCENTRAÇÃO: 100MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 80,00
24	500	LORAZEPAM CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,48	R\$ 240,00
25	3000	CLOPIDOGREL, BISSULFATO CONCENTRAÇÃO: 75 MG	COMPRIMIDO REVE ESTIDO	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
26	50	BISOPROLOL 10 MG, FUMARATO	COMPRIMIDO	R\$ 1,28	R\$ 64,00
27	50	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE 27,90	R\$ 2,72	R\$ 136,00
28	3000	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 3,10	R\$ 9.300,00
29	100	ESCOPOLAMINA CONCNETRAÇÃO: 10MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,33	R\$ 33,00
30	50	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO ASSOC DIPIRONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 10MG + 250MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 0,41	R\$ 20,50
31	100	MORFINA CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	R\$ 3,33	R\$ 333,00
32	100	FENOBARBITAL SÓDICO CONCENTRAÇÃO: 100MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 16,00
33	100	FENITOINA CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	R\$ 2,44	R\$ 244,00
34	60	SIMETICONA CONCENTRAÇÃO: 75MG/ML	EMULSÃO ORAL- GOTAS FRASCO 15ML	R\$ 8,90	R\$ 534,00
35	20	NALBUFINA CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	R\$ 13,13	R\$ 262,60
36	10	COLAGENASE ASSOC. CLORANFENICOL CONCENTRAÇÃO: 0,6U+ 1% POMADA	POMADA EMBALAGEM 30G	R\$ 37,90	R\$ 379,00
37	100	LUVA CIRURGICA Nº6.0	UNIDADES	R\$ 0,96	R\$ 96,00
38	100	LUVA CIRURGICA Nº6.5	UNIDADES	R\$ 0,96	R\$ 96,00
39	100	LUVA CIRURGICA Nº7.0	UNIDADES	R\$ 0,96	R\$ 96,00
40	100	LUVA CIRURGICA Nº7.5	UNIDADES	R\$ 0,96	R\$ 96,00
41	100	LUVA CIRURGICA Nº8.0	UNIDADES	R\$ 0,96	R\$ 96,00
42	100	LUVA CIRURGICA Nº8.5	UNIDADES	R\$ 0,96	R\$ 96,00
43	5	SUPORTE PARA BISTURI	UNIDADES	R\$ 18,78	R\$ 93,90
44	50	MASCARA DE OXIGENIO ESTERIL	UNIDADES	R\$ 21,60	R\$ 1.080,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

		DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO			
45	30	MASCARA DE OXIGENIO ESTERIL DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL	UNIDADES	R\$ 21,60	R\$ 648,00
46	10	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO QUE MOSTRA VALORES SPO2 E PULSO MECANISMO ON/OFF AUTOMATICO FUNCIONA EM DIVERSOS TAMANHOS DE DEDOS	UNIDADES	R\$ 93,06	R\$ 930,60
47	6	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL	UNIDADES	R\$ 106,46	R\$ 638,76
48	50	TIRA DE GLICEMIA MATCH II GDH	EMBALAGEM COM 50 UND	R\$ 42,07	R\$ 2.103,50
49	200	LENÇOL DESCARTAVEL EM PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO ROLO DE 70 CM X50M	UNIDADES	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
50	100	PEPEL TOALHA INTERFONADA BRANCA 100% CELULOSE VIRGEM 22,5 CM X 21,0 CM 1000 FOLHAS	UNIDADES	R\$ 21,49	R\$ 2.149,00

VALOR TOTAL GERAL R\$ 57.774,86 (Cinquenta e sete mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O objeto do presente termo justifica-se face ao interesse público de proceder-se a aquisição de imediata dos medicamentos visando suprir as necessidades do Pronto Atendimento e UBSs municipal, em especial o setor emergência, vez que, se trata de medicamentos até a conclusão de procedimento adequado Pregão Eletrônico.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do artigo 20, da Lei 14.133/21, e as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

5.1. Não será necessária a apresentação de amostras ou protótipos do objeto.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A entrega dos bens ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias, contados da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

6.2. **As entregas dos itens deverão ser realizadas na Farmacinha Municipal sito à Rua Coronel Garcia Lopes, 1744 Centro, de segunda a sexta feira das 08:00 as 16:00 horas , São José da Bela Vista-SP – CEP 14.440-000.**

6.3. Nos termos da Lei nº 14.133/21, os objetos dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:

6.3.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

6.3.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

consequente aceitação.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5. Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente procedimento e seus anexos;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos.

9.1.8 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização do Município;

9.1.9 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;

9.1.10 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

9.1.11 Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

9.1.12 Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

9.1.13 Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data do recebimento da notificação do Município, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotos recusados;

9.1.14 Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.15 Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;

9.1.15.1. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DAS GARANTIAS

10.1 Não serão exigidas garantias diferentes das legais para fornecimento do objeto da presente contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na presente contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

15.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento: **a)** - Departamento: Secretaria Municipal de Saúde Responsável: Serviços de Saúde – Estadual . Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0023.2044. Natureza: 3.3.90.30 – **Ficha: 0227. Saldo: R\$ 188.631,84** **b)** - Departamento: Secretaria Municipal de Saúde Responsável: Serviços de Saúde - Federal Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0029.2052. Natureza: 3.3.90.30 – **Ficha: 0208. Saldo: R\$ 246.656,31.**

São José da Bela Vista-SP, 15 de maio de 2024.

SILVIO AUGUSTO BALAN GARCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
VALOR TOTAL						

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

XXXXXXXXXX-SP, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MINUTA DE CONTRATO

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, “CAPUT”, DA LEI 14.133/21.

CONTRATO DE***** , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA E A EMPRESA *****.

Contrato nº *****/**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA(SP), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na CNPJ nº 59.851.600/0001-06, com sede na Rua Major Soares, n.º 1.236, no centro da cidade de São José da Bela Vista-SP, CEP nº 14.440-000, Telefone: (016) 3142-8100, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WALTER CÁSSIO CARVALHO FACIROLLI, neste ato denominado CONTRATANTE, e ***** Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº ***** , com sede na Av. ***** , cidade de ***** , neste ato representada por seu ***** , Sr. ***** , doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação nº *****/20** , de conformidade com a Lei nº 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a aquisição de ***** , conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Aviso de Dispensa, objeto do Processo nº *****/20**** , que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens: *****.

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de *****.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente contratação será recebido em até ***** dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: O objeto será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de *****, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ *****
(*****).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até *****.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 125 da Lei Federal 14.133/21.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: *****.

Nona: A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pelo Município.

Décima: O prazo de garantia, será de no mínimo *****.

Décima Primeira: Os objetos deverão ser entregues em *****.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Décima Segunda: O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Décima Terceira: A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

Décima Quarta: A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

Décima Quinta: Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Décima Sexta: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Décima Sétima: O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

Décima Oitava: A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

Décima Nona: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

Vigésima: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Vigésima Primeira: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Vigésima Segunda: O Município através de seu Departamento *****, realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

Vigésima Terceira: A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) *****, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

Vigésima Quarta: A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

DA VIGÊNCIA

Vigésima Quinta: A vigência do presente Contrato será a partir de ***** até *****, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações

DO ADITAMENTO

Vigésima Sexta: O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

DA PUBLICAÇÃO

Vigésima Sétima: O presente Contrato será publicado no sitio do Município no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

Vigésima Oitava: O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº *****/20** e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

DO FORO

Vigésima Nona: Fica eleito o foro da Comarca de Franca-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

São José da Bela Vista-SP, ***** de ***** de 20****.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACIROLI
Prefeito Municipal
Contratante

LTDA
Contratado

Testemunhas:-
